

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, indeferir o registro do contrato de admissão de servidor temporário, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e MARIA GORETH DO CARMO E SILVA.

**ACÓRDÃO Nº. 55.053**

Processo n.º 2015/50379-2  
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS  
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E DE PESCA  
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar n.º 81 de 26 de abril de 2012:

1. Registrar os contratos de Admissão de Servidores Temporários, firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E DE PESCA - ALEXANDRE DOS SANTOS FERNANDES, FERNANDA NOGUEIRA SANTANA e LILIANE SANTOS NATIVIDADE MAIA;

2. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e de Pesca - SEDAP deve observar as recomendações constantes no parecer do Ministério Público de Contas.

**ACÓRDÃO Nº. 55.054**

Processo n.º 2015/50615-6  
Assunto: Admissão de Pessoal  
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos contratos de admissão de servidores temporários, celebrados entre o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ALESSANDRA TAVARES BRASIL TEIXEIRA, LUIZ CLEBER CABRAL NEVES e RAIMUNDO DE SOUSA BORGES JÚNIOR.

**ACÓRDÃO Nº. 55.055**

Processo n.º 2013/50655-2  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.  
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria AP n.º 1619, de 12/04/2012, que trata da aposentadoria de MARIA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, na função de servente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 55.056**

Processo n.º 2014/51878-3  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.  
Relator: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria AP n.º 3583, de 28/10/2014, que trata da aposentadoria de PAULO PACHECO GUSMÃO, no cargo de Oficial de Justiça do Cível, classe/padrão SJ103, lotado na Comarca da Capital.

**ACÓRDÃO Nº. 55.057**

Processo n.º 2014/51771-4  
Assunto: PENSÃO  
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.  
Relator: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria PS n.º 1749, de 24/07/2013, que trata da pensão civil em favor de ZENAIDE DE CARVALHO DOS SANTOS, dependente do ex-segurado Sacha Ribeiro da Ponte Ramos dos Santos.

**ACÓRDÃO Nº. 55.058**

Processo n.º 2013/51450-6  
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio n.º 003/2010 e Termos Aditivos, firmados entre a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ e o IDEFLOR.  
Responsável: IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA - Procurador Geral à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c com o art. 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA, Procurador Geral do Estado do Pará, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e dar-lhe plena quitação.

**ACÓRDÃO Nº. 55.059**

Processo n.º 2014/51864-8  
Assunto: Recurso de Reexame  
Recorrente: SIMONE FERREIRA LOBÃO - Procuradora Autárquica do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.  
Decisão Recorrida: Acórdão n.º 53.852, de 16/09/2014  
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 79 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, não conhecer do Recurso de Reexame interposto, para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

**RESOLUÇÃO Nº. 18.730**

Processo n.º 2008/50474-0  
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio n.º 010/2007 firmado entre a ASSOCIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA DO DISTRITO DE CURUÇAMBABA e a ALEPA.  
Responsável: Espólio do Sr. ADRIANO PARANHOS MARTINS E SILVA, Presidente à época.

Relator Vencido: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.  
Conselheiro Formalizador da Resolução: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (Art. 191, § 2º, do Regimento Interno)  
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Conselheiro André Teixeira Dias, com fundamento no art. 216, do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, conceder a reabertura da instrução processual, para que seja citado o Espólio do Sr. Adriano Paranhos Martins e Silva, Presidente à época da Associação Vitória Régia do Distrito de Curuçambaba, para apresentar suas razões de defesa no presente processo.

**Protocolo 887490****MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA: 13/2015**

Data: 16 /10/2015  
Valor: R\$ 7.900,00  
Objeto: Aquisição de comenda pendentes de colar de fita para uso no pescoço (Colar) e medalhas pendentes de fita para uso no peito (Medalha), para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará/MPC-PA.  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93  
Data de Ratificação: 16/10/2015  
Orçamento:  
Unidade Orçamentária: 37101  
Programa de Trabalho: 370101 01.122.1297.4534  
Natureza da Despesa: 339030  
Fonte do Recurso: 0101000000  
Origem do Recurso: Estadual  
Contratado(s):  
Nome: Indústria de Distintivos Randal Ltda - EPP  
Endereço: Rua Senador Dantas, n.º 42, salas 01 a 04, Centro, CEP: 20031-203, cidade do Rio de Janeiro/RJ.  
Telefone: (21) 2220-1151 / 2220-9831  
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

**Protocolo 887772****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR****ATO Nº 150/2015**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, LEANDRO DE MEDEIROS GOMES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Procurador de Justiça, MP.CPCP-102.5.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Belém, 16 de outubro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo 887873****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico n.º 019/2015-MP/PA, empreitada por preço global, do tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário, com Montagem e Instalação, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

Grupo 02 - TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 21.306.287/0001-52 - Valor Global estimado de R\$ 787.000,00; Valor Global Anual estimado do certame: R\$ 787.000,00

Obs: Grupo 01 - em fase recursal

Grupo 03 - em análise

Belém (PA), 16 de Outubro de 2015.

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

**Protocolo 887701****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 6469/2015-MP/PJG**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria n.º 074/2015-MP/PJG.

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor REINALDO OLIVEIRA DA COSTA, Matrícula n.º 999.2154, lotado na promotoria de Justiça de Anajás, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 21/10/15 a 18/12/15, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.000,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 16 de outubro de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

**Protocolo 887657****EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 000202-151/2015 - MP/2APJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA NO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES, torna pública a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n.º 000202-151/2015 - MP/2ªPJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração n.º 037/2015

Data da Instauração: 14/10/2015

Objeto: Tem como lastro representação subscrita pelo Sindicato